



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SJDHDS

Salvador/Ba, 18 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº800/18/GAB/SJDHDS

A Sua Senhoria, o Senhor

Luciano Chaves Farias

Secretário-geral

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves. Nº 495. Plataforma 5. Avenida 4.CAB.

Nesta

Assunto: Resp.: Ofício nº 001850/2018/TCE/SEG/GECON (proc. nº. TCE/006387/2018).

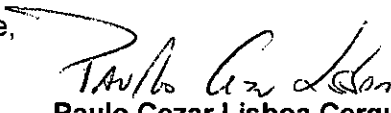
Prezado Senhor,

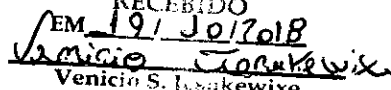
Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao expediente em epígrafe, por meio do qual requer esclarecimentos pertinentes acerca do Relatório de Auditoria, elaborado pela Sétima Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 7A desse Tribunal, constante no processo de nº. TCE/006387/2018, informamos que a FUNDAC tomou conhecimento do referido Relatório e que já providenciou as alterações do Regimento Interno, através da Portaria nº. 277/2018, cópia anexa.

Ademais, ressaltamos que todas as medidas estão sendo adotadas para o cumprimento das determinações elencadas nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, seguindo os trâmites internos e de acordo com a legislação pertinente.

Reafirmamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

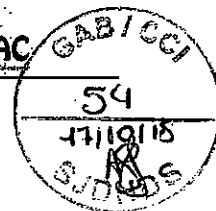
Atenciosamente,


Paulo Cezar Lisboa Cerqueira
Secretário Interino

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 19/10/2018

Venício S. Josakewix
PROFESSOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC



PORTARIA Nº 277/18.

Altera as disposições da Portaria nº 61/17, de 13 de março de 2017, que institui, no âmbito da Fundac, o Regimento Interno das Comunidades de Atendimento Socioeducativo - Case de Internação e Internação Provisória da Fundac.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.203/92,

RESOLVE:

Art 1º - Alterar os artigos 51 e 74 da Portaria nº 61/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – Para aplicação de sanção de natureza leve e média, será adotado procedimento formal para apuração dos fatos, com oitiva do(a) adolescente, manifestação da equipe técnica e parecer final da gerência, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Art. 51A - Para aplicação de qualquer sanção, será exigida a instauração formal de processo administrativo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, devendo ser sempre observado o seguinte: (...)

Art. 74 (...)

(...)

§ 3º - Ainda no caso do parágrafo anterior, a Gerência deverá encaminhar, mensalmente, relatório de adolescente que cumpriu sanção disciplinar, à Direção da Fundac, à Gerse, através da Coordenação de Atenção Integral, contendo os nomes dos(as) adolescentes, o motivo, data de inclusão e eventuais prorrogações, com as justificativas.

§ 4º - O(A) Gerente encaminhará, obrigatoriamente, ao Defensor, ao Ministério Público e a Autoridade Judicial, no prazo de 24 horas, informações sobre adolescente que se encontra em cumprimento de sanção disciplinar de isolamento, quando esta se tratar da garantia de segurança do adolescente ou a de outros internos, conforme estabelece o §2º, do art. 48, da lei 12.594/12.




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

§5º - As Cases poderão solicitar, a qualquer momento, Estudos de Casos junto à equipe da Gerse/Fundac, para adolescentes que estejam constantemente envolvidos em sanções.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de outubro de 2018.


REGINA AFFONSO DE CARVALHO
Diretora Geral/ FUNDAC

RECEBIDO GABINETE
EM: 09/10/18
ASS: Tomás

AS 15:26

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena
SERV DA GEPRO. - Assinado em 19/10/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MYNDA5ODYX